



AUTORIZAÇÃO N.º 10561 /2014

I-Relatório

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com sede em Rua Amado Lusitano Lote 3 - Castelo Branco, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão do exercício da atividade pecuária.

Foram solicitados os esclarecimentos entendidos por necessários os quais, oportunamente, foram prestados.

II-Do Pedido

-A Requerente pretende com o presente tratamento proceder à gestão do exercício da atividade pecuária.

-Os dados objeto de tratamento são os seguintes: nome, morada, NIF, NIFAP, contactos e dados da exploração (nome da exploração, morada, contactos, localização, animais e parcelas envolvidas).

-Os dados são recolhidos diretamente junto dos seus titulares por escrito, presencialmente ou via internet.

-Não há comunicação, interconexão ou fluxos transfronteiriços de dados.

-Ao titular dos dados é facultado conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem, junto da Requerente.

-Como medidas de segurança implementadas existem acesso restrito de pessoas e *password* de acesso à informação.

-Pretende-se que os dados sejam conservados pelo tempo de 5 anos.

III.Apreciação



A Requerente pretende tratar a informação relativa às pessoas que exercem a atividade pecuária na zona centro.

Os dados recolhidos e tendo em atenção os fins visados, podem integrar-se no conceito de informação relativa à vida privada dos titulares, pelo que o tratamento notificado está sujeito a autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados (artigo 28º nº 1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Face ao fim declarado, os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação à finalidade do tratamento (cfr. alínea c) do nº1 do artigo 5º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro).

Consigna-se que existindo recolha *on line* deve a Requerente observar a obrigação de informação imposta no nº4 do artigo 10º - os dados podem circular sem condições de segurança, havendo risco de serem vistos e utilizados por terceiros por terceiros não autorizados.

A legitimidade para o tratamento de dados ora em causa encontra-se no fundamento expresso no artigo 7º, nº2, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – consentimento do titular dos dados.

Deve assim a Requerente colher um consentimento que respeite as exigências expressas no artigo 3º, alínea h,) da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Quanto à segurança da informação, devem ser adotadas as medidas previstas no artigo 15º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, incumbindo à Requerente a sua efetiva implementação.

Deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que devem manter um registo de auditoria de acesso à informação.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.



Quanto ao prazo de conservação entende-se que o proposto se mostra adequado face às exigências decorrentes da validade das licenças para o exercício da atividade pecuária.

IV. Decisão

Em face do exposto, nos termos dos artigos 7º, nº2, 27º e 28º, n.º 1, alínea a) da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º daquele diploma legal, o seguinte:

Responsável: Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Finalidade: Gestão do exercício da atividade pecuária;

Categorias de dados pessoais tratados: Nome, morada, NIF, NIFAP, contactos e dados da exploração (nome da exploração, morada, contactos, localização, animais e parcelas envolvidas);

Destinatários dos dados: Não há comunicação, interconexão ou fluxos transfronteiriços de dados;

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Mediante pedido formulado junto da Requerente;

Prazo de conservação: Tempo de 5 (cinco) anos;

Outras Condições: Há que colher o consentimento dos titulares dos dados observando-se o estatuído no artigo 3º, alínea h), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Lisboa, 11 de novembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)